



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO
Avenida Brasília, S/N - Bairro Santa Terezinha
Lagarto-SE, CEP 49400-000
- <http://hul.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23817.011998/2025-35

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de **Equipamento de suporte e manutenção à vida (Berço Hospitalar, ECG, Aspirador de Secreção, Aquecedor de Manta termica, Cuffmetro e Torniquete Pneumático)**, a fim de atender as necessidades do **Hospital Universitário de Lagarto (Hospital Universitário Mons. João Batista de Carvalho Daltro) - HUL/UFS/EBSERH**, vinculado à Universidade Federal de Sergipe, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, por um período de 01 (um) ano, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição dos materiais objetos deste processo de aquisição será precedida de emissão de nota de empenho em favor do Fornecedor Adjudicatário com item(ns) e preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços, na forma do art. 152, II e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.2. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.3. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.4. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.5. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.7. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.8. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.10. [Decreto nº 8.077](#), de 14 de agosto de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

2.1.11. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.12. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.13. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.14. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.16. [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.17. [Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

- 2.1.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024;](#)
- 2.1.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.20. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)
- 2.1.21. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;](#)
- 2.1.22. [Política Ambiental da Rede Ebserh;](#)
- 2.1.23. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 3.5. O Hospital Universitário Lagarto, HUL-UFS, filial EBSERH é vinculado à Universidade Federal de Sergipe e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagarto/SE e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde. Caracteriza-se por possuir PORTA ABERTA para atendimentos de urgência e emergência abrangendo a população dos municípios do Centro-sul de Sergipe. O HUL-UFS tem sua estrutura formada por 10 leitos de UTI; 22 leitos de clínica médica; 11 leitos de clínica pediátrica; 11 leitos da ala amarela; 05 leitos da ala amarela pediátrica; 03 leitos da ala vermelha; 20 leitos de clínica cirúrgica, setor de observação adulto (24 leitos), além do Ambulatório.
- 3.6. A aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares visa equipar o Hospital Universitário de Lagarto, tendo em vista a adequação dos serviços prestados pelo Hospital e ampliação e otimização os atendimentos prestados nos setores deste nasôcomio.
- 3.7. A aquisição destes equipamentos para composição e aperfeiçoamento dos setores críticos do HUL/UFS/EBSERH, faz parte do processo de manutenção de serviços e irá contribuir também para o ensino, a pesquisa e a extensão, missões primordiais de Hospital Universitário de Lagarto. Estes equipamentos foram selecionados de acordo com o perfil epidemiológico da população local como também pelo perfil de especialidades atendidas na nossa instituição, visando atender as suas reais necessidades.
- 3.8. O Serviço em questão está previsto no Plano Diretor Estratégico do Hospital Universitário de Lagarto dará apoio diagnóstico aos setores de Urgência e Emergência, Unidade de Terapia Intensiva, Clínicas (enfermarias) do HUL.
- 3.9. As quantidades apresentadas neste Termo foram baseadas a partir da necessidade apresentada pela Unidade de Pediatria e UPA, levando-se em consideração a quantidade de pacientes atendidos diariamente neste nasocômio, assim como rotatividade de equipamentos para manutenção preventiva/corretiva
- 3.10. Portanto, faz-se necessária à aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão e estimativa para o uso anual. O uso do sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no inciso V do art. 3º, do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) dado que se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques minimizando o risco de perda por validade e otimizando as condições de armazenamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
- 4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.
- 4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 4.4. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no Artigo 3º do Decreto nº 11.462/23.
- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- 4.5. Tabela contendo as características e quantitativo anual estimado dos itens a serem licitados:

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO DETALHADO	APRESENTAÇÃO	PEDIDO MÍNIMO	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
------	--------	-----------------------	--------------	---------------	------------	--------------

				ESTIMADO	HUL	
01	621133	BERÇO HOSPITALAR	UNIDADE	0	11	AMPLA PARTICIPAÇÃO
02	621133	BERÇO HOSPITALAR	UNIDADE	0	1	COTA RESERVADA DO ITEM 01 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)
03	615390	ELETROCARDIOGRAFO	UNIDADE	03	09	AMPLA PARTICIPAÇÃO
04	615390	ELETROCARDIOGRAFO	UNIDADE	01	01	COTA RESERVADA DO ITEM 03 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)
05	459185	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNIDADE	03	09	AMPLA PARTICIPAÇÃO
06	459185	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNIDADE	01	01	COTA RESERVADA DO ITEM 05 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)
07	254093	AQUECEDOR DE MANTA TERMICA	UNIDADE	04	09	AMPLA PARTICIPAÇÃO
08	254093	AQUECEDOR DE MANTA TERMICA	UNIDADE	01	01	COTA RESERVADA DO ITEM 07 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)
09	454773	TORNIQUETE PNEUMÁTICO	UNIDADE	01	03	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	365722	CUFFOMETRO	UNIDADE	03	10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

4.6. Tratamento Diferenciado e Simplificado:

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.7.1. Para os **itens 01, 03, 05 e 07**, a licitação será com **ampla participação**, uma vez que seus valores totais estimados ultrapassam R\$ 80.000,00. Entretanto, nos termos do art. 48, III da referida lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, foram criados os **itens 02, 04, 06 e 08, cota reservada** dos itens (01, 03, 05 e 07) que serão destinados a **participação exclusiva**. Fazendo-se cumprir o que determina a lei.

4.7.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.1.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.7.2. Para o **item 09** será **adotado a ampla participação**. O afastamento da cláusula de exclusividade para ME/EPP do referido item é a medida que melhor atende aos princípios da eficiência e da vantajosidade, encontrando amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.2.1. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, estabelece o dever da Administração Pública de instituir, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, uma cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.7.2.2. No presente certame, **no item 09**, que visa a **aquisição de 3 (três) unidades** de Torniquete Pneumático, foram verificados os seguintes pontos:

4.7.2.2.1. **Natureza do Objeto:** O objeto é considerado de natureza divisível, visto que as unidades podem ser fornecidas de forma independente sem prejuízo à funcionalidade do conjunto.

4.7.2.2.2. **Valor da Licitação:** O valor estimado da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que, em tese, afastaria a obrigatoriedade de licitação exclusiva e atrairia a aplicação da cota reservada.

4.7.2.3. Apesar de o objeto ser divisível, a aplicação da cota reservada de até 25% encontra um óbice de natureza fática e matemática intransponível. O objeto licitado corresponde a um quantitativo total de **3 (três) unidades**. A aplicação do percentual máximo de 25% sobre este quantitativo resulta em **0,75 unidade**, sendo materialmente impossível a cotação e aquisição de uma fração do equipamento. Salienta-se que a eventual reserva de 1 (uma) unidade para a cota representaria aproximadamente **33% (trinta e três por cento) do objeto**, percentual que excede o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) estipulado no dispositivo legal, configurando, portanto, ilegalidade por afronta direta ao texto da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.2.4. Dessa forma, a obrigação de reservar a cota torna-se inexequível no caso concreto, uma vez que não há como definir um quantitativo de itens que atenda, simultaneamente, à exigência da reserva e ao teto percentual definido em lei.

4.7.3. Para o **item 10** a licitação será com **participação exclusiva** de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para cumprimento estrito do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visto que seu valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01 E 02: BERÇO HOSPITALAR

Cama Hospitalar Pediátrica UTI, tipo berço, elétrico, para internação em UTI de pacientes pediátricos;

Possuir leito com capacidade de carga igual ou superior a 150 kg;

Possuir base integrada com rodas de no mínimo 12 cm de diâmetro para movimentação do equipamento e sistema de freio;

Possuir estrutura física em material aço carbono ou superior, e com revestimento em pintura eletrostática ou superior;

Possuir leito com no mínimo as seguintes partes: cabeceira/dorso, assento e perna (articulável);

Possuir cabeceira/dorso do leito em material radio transparente, livre de barras transversais, e com sistema que permita o uso de cassete de RAIOS X sem a necessidade de movimentação do paciente, para permitir o uso de equipamentos com tecnologia de raio-x;

Possuir ainda assento e perna do leito em material aço carbono ou superior, e com revestimento em pintura eletrostática ou superior;

Possuir assento e perna do leito com cobertura de proteção em material termoplástico de alta resistência;

Possuir comprimento externo de 1,70 m, podendo esta dimensão variar + 0,05 m;

Possuir largura do leito de 0,70 m, podendo esta dimensão variar + 0,10 m;

Possuir cabeceira e peseira, removíveis, em material termoplástico de alta resistência e com imagens decorativas infantis;

Possuir grade lateral, em cada lado do leito, sendo em toda extensão da cabeceira/dorso, assento e perna do leito, em material aço inox, e com sistema retrátil de engate rápido;

Possuir indicador de angulação da cabeceira/dorso;

Possuir para-choques emborrachados nas extremidades da sua estrutura;

Possuir sistema de movimentação elétrico com acionamento via comando digital dedicado, unicamente através de controle remoto com fio, no mínimo para os seguintes movimentos: altura, inclinação frontal, cabeceira/dorso e perna (articulável);

Possuir ainda comandos digitais dedicados, no controle remoto com fio, para movimentar o leito para posição sentado e para a posição horizontal;

Possuir sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento durante o acionamento das movimentações eletro-hidráulicas;

Possuir a movimentação de altura do leito, em relação ao solo, com faixa de ajuste no mínimo de 0,30 m até 0,80 m;

Possuir a movimentação de inclinação frontal do leito, em relação ao eixo horizontal, para cima e para baixo;

Possuir a movimentação do dorso do leito, em relação ao eixo horizontal, para cima;

Possuir comando manual nas duas laterais da cama para posicionamento da cabeceira/encosto do leito para CPR;

Cor predominante da estrutura em Branco;

Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses

Tensão de alimentação: bivolt automático – 60 Hz.

Possuir no mínimo os seguintes acessórios:

- 01 Controle Remoto com fio;
- 02 Colchões impermeáveis;
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

ITEM 03 E 04: ELETROCARDÍOGRAFO

Equipamento digital, portátil e microprocessado, para aquisição de atividades do coração, utilizado em procedimentos de diagnóstico em unidades de cuidado intensivo, enfermarias e ambulatorios;

Aplicação: Adulto, Pediátrico E Neonatal;

Eletrocardiógrafo para a aquisição simultânea das 12 derivações de ECG;

Modos de operação:

- Automático: registro simultâneo das 12 derivações de ECG por um período de tempo mínimo de 10 segundos;
- Manual: deve permitir a escolha da derivação desejada.

Sistema de registro:

- Com impressora térmica de alta resolução;
- Registrar no mínimo 03 canais simultaneamente em papel termossensível e milimetrado;
- Permitir inserir os dados de identificação do paciente;
- Analise e interpretação automática das medidas;
- Impressão das 12 derivações;
- Permitir alterar o formato impresso;
- Cópia automática do último exame realizado;
- Impressão da frequência cardíaca, identificação das derivações, identificação do paciente;
- Tela touch screen de alta resolução colorida de, no mínimo, 12" (doze polegadas);

Ganho selecionável n, 2n e n/2;

Teclado alfanumérico completo para operação e inserção de dados de identificação do paciente;

Indicador de eletrodo solto, falta de papel e filtro ativo;

Circuito de entrada flutuante;

Circuito de proteção contra desfibrilador e bisturi eletrônico;

Filtros para eliminação de interferência de: 60 hz, de tremor muscular, flutuação da linha de base e artefatos de movimento;

Indicador luminoso dos estados de cargas da bateria;

Deteção automática de pulso de marca-passo;

Compensação automática de linha base;

Faixa mínima de frequência cardíaca de 30 a 250 bpm;

Sinal de calibração: 1 mili volt + ou - 3%;

Impedância de entrada maior do que 2,5 mohm a 10 hz;

Rejeição de modo comum para sinais de 60 hz, maior do que 90 db;

Faixa mínima de passagem de frequência de 0,5hz a 40hz;

Alimentação elétrica com comutação automática da tensão de entrada na faixa mínima 100 a 240 volts, 60hz

Alimentação auxiliar por bateria recarregável interna com carregador interno ao equipamento, com autonomia mínima 06 horas ou 20 exames;

Permitir exportação de exame via dicom ou pdf;

O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;

Deve Possuir registro da ANVISA vigente

Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses

Possuir no mínimo os seguintes acessórios:

- 04 (quatro) unidades de cabo de paciente de 10 vias para aquisição das 12 derivações;
- Devera ser fornecido o conjunto de eletrodos do tipo permanente para membros e precordiais;
- 100 eletrodos descartáveis;
- Carrinho de transporte ergonômico, específico para equipamento, com rodízios giratórios com freios;
- 20 (vinte) rolos de papel, ou equivalente, para impressão de exames;
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

ITEM 05 E 06: ASPIRADOR DE SECREÇÃO

Aparelho portátil para execução de drenagens e aspiração de secreções e substâncias líquidas com diferentes densidades do organismo do paciente, mediante o controle e monitoração da pressão de aspiração, para uso em sala de cirurgia e/ou áreas de internação;

Motor totalmente isento de óleo;

Montado em pedestal com 04 (quatro) rodízios munidos de freio;

Com alça de transporte ou deslocamento;

Com pedal de acionamento;

Com capacidade de acomodar simultaneamente 02 (dois) frascos coletores de, no mínimo, 05 (cinco) litros:

- Os frascos devem ser autoclaváveis, transparentes, graduados em relevo, com bocas largas e capacidade mínima de reservatório de 05 (cinco) litros;
- Devem possuir tampa de proteção e sistema antitransbordamento;
- Tampa e frasco coletor devem ser autoclaváveis à alta temperatura e pressão.

Sistema de segurança que não possibilite o rearme do motor em caso de frasco cheio;

Nível de ruído máximo de 60dB;

02 (dois) filtros hidrofóbicos, sendo um externo ao motor e outro entre o motor e o frasco coletor;

Faixa de vácuo ajustável entre 0 e 600mmHg (valor absoluto);

Vazão livre (fluxo) mínima, em litros por minuto, de aproximadamente 50LPM;

Indicador analógico de nível de pressão calibrado;

Proteção contra respingos no corpo do equipamento (nível IPX1);

Permitir alterar o modo de operação de contínuo para acionamento por pedal;

O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;

Alimentação bivolt automática, 60Hz.

Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses

Possuir no mínimo os seguintes acessórios:

- 3 (três) frascos autoclaváveis, transparentes, graduados, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de no mínimo 5 (cinco) litros.
- 3 (três) tampas com sensor de nível e sistema contra transbordamento;
- 04 (quatro) kits de filtros hidrofóbicos para entrada e saída de ar;
- 10 (dez) conjuntos de mangueiras autoclaváveis reutilizáveis;
- Pedal de acionamento para aspiração intermitente;
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

ITEM 07 E 08: AQUECEDOR DE MANTA TERMICA

Sistema de aquecimento que permita manutenção da normotermia através da otimização da temperatura de pacientes hipotérmicos ou não com o fornecimento de calor por ar por convecção através de mantas térmicas, para uso hospitalar;

Compatíveis com mantas térmicas tamanho adulto e pediátrico;

Deve apresentar no mínimo disponibilidade de 4 diferentes opções de temperaturas, sendo que, essas devem estar entre 37º e 45ºC (± 3ºC) ;

Alarmes de temperatura alta e baixa;

Alarme de alimentação ligada/falha de alimentação;

Alarme de sobretemperatura;

Desligamento automático de sobretemperatura;

Apresentar recurso de diminuição de temperatura;

Indicação de horas de uso antes da manutenção;

Possuir tela de LCD ou Led que indique temperatura selecionada;

Tubo Retrátil;

Nível de ruído de operação menor que 60 dB's

Fluxo de ar maior que 1500 l/min;

Possuir aquecimento rápido, sendo capaz de atingir 37ºC em menos de 01 minuto;

Possuir Filtro HEPA de alta eficiência 99,97%;

Peso do equipamento com carrinho de transporte menor que 10kg;

Gabinete compacto com superfície lisa fácil de limpar, que não acumule resíduos;

Volume do equipamento deve ser menor que 80cm²;

Alimentação Bivolt Automática (110V – 220V);

O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;

Registro Anvisa vigente;
Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses
Possuir no mínimo os seguintes acessórios:
• 1 Carrinho de transporte (para facilitar no manuseio e transporte do equipamento), com travas nos rodízios; • 3 Filtros HEPA de alta eficiência 99,97%; • 30 mantas térmicas (adulto) compatível com o equipamento; • Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

ITEM 09:TORNIQUETE PNEUMÁTICO

Torniquete pneumático que visa interromper o fluxo sanguíneo do paciente para procedimentos cirúrgicos.
O equipamento deve calcular a pressão do paciente a um nível individual e, em seguida, aplicar a quantidade mínima de pressão de torniquete necessária para ocluir o membro.
Possuir sensor de pressão
Ajuste de Pressão do manguito: 50 mmHg a 600 mmHg;
Porta dupla, sistema de manguito duplo: para uso simultâneo de dois manguitos de porta dupla, cada um com oferta independente de regulação de pressão e tempo;
Visor colorido de no mínimo 7 polegadas;
Visor deve apresentar no mínimo informações do tempo e pressão;
Tempo e pressão ajustáveis;
Compressor de ar interno;
Deteção de oclusão de linha;
Bloqueio automático da braçadeira;
Deteção de fugas;
Teste da braçadeira pré-operatório
Bateria de com no mínimo 05 horas de autonomia;
Alarmes visuais e sonoros ativados quando uma condição insegura é detectada:
• Alerta de manguito: alerta o usuário sobre o status do manguito quando é feita uma tentativa de colocar a máquina em standby. • Bloqueio do manguito: o recurso solicita que o usuário confirme o comando de esvaziamento durante procedimentos bilaterais ou IVRA, a fim de reduzir complicações devido ao esvaziamento repentino do manguito.
Alimentação Bivolt Automática (110V – 220V);
Registro Anvisa vigente;
O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;
Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses
Possuir no mínimo os seguintes acessórios:
• 10 braçadeiras reutilizáveis, de no mínimo 03 tamanhos diferentes. • 10 perneiras de mínimo 02 tamanhos diferentes. • 01 Carrinho de transporte; • Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

ITEM 10: CUFFOMETRO

Utilizado para medição e calibração da pressão do cuff (balonete) de tubos endotraqueais sem comprometer a terapia do paciente;
Visor que indique a faixa ideal da pressão do cuff.
Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff do tubo endotraqueal, com variação da escala de, no mínimo, 0 a 120 cmH2O;
Possuir escala em cmH2O;
Possuir mostrador vedado por tampa de acrílico transparente;
Possuir borda do visor com proteção emborrachada;
Material da estrutura da carcaça em aço ou superior;
Possuir presilha para fixação;

Pêra em formato anatômico, em material látex flexível atóxico, com objetivo de insuflar o cuff (balão) da sonda;

Monitor de pressão integrado;

Possuir escala em codificação por cores para indicar as faixas da pressão de cuff;

Possuir sistema de segurança na bomba de calibração, com botão de alívio de pressão;

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses;

Possuir no mínimo os seguintes acessórios:

- 01 Bolsa para transporte;
- 05 Tubos de conexão paciente/dispositivo em PVC ou superior, com engate do tipo luer ou similar.
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

5.1. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

5.2. Só serão aceitos equipamentos que apresentarem todas as especificações técnicas exigidas neste termo de referência e comprovados no momento da proposta, por manual técnico e/ou operacional.

5.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.4. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.5. As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.

5.6. Caso a licitante apresente na proposta comercial módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com prazo de vigência de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

7.2. Cada contratação decorrente da ARP será formalizada através de Contrato e/ou Nota de Empenho.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogado, caso necessite, com base no arts. 147 a 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

8.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho /Contrato para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

8.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Notas de Empenho:

8.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Nota de Empenho por fornecedor;

8.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

8.1.2.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico engclinica.hul@ebserh.gov.br (UASG 155910) e para o endereço eletrônico que foi encaminhada a Nota de Empenho (UASG 155910), contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

8.2. Prazos de entrega:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
155910	HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO DALTRO - (HUL)	Avenida Brasília, S/N, Bairro Novo Horizonte, Lagarto/SE CEP: 49.400-000	(79) 3632- 2007/2117

8.3. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na INSTITUIÇÃO, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone (79) 3632-202007.

8.4. Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

8.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

8.5.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega do(s) equipamento(s).

8.5.2. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), o manual de operação, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português. O número de vias do manual de operação em formato impresso deve corresponder à mesma quantidade adquirida de cada item, enquanto o número de vias do manual de operação em formato digital deve corresponder apenas a uma unidade por item adquirido.

8.5.3. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE. Podendo a CONTRATADA autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da CONTRATANTE, ou seja, sem a presença de representante da CONTRATADA, devendo para isto emitir um TERMO DE RESPONSABILIDADE.

8.5.4. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

8.5.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência, do Edital e de seus Anexos.

8.6. Prazo de Entrega:

8.6.1. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o “-TERMO DE RECEBIMENTO” (anexo II). O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

8.6.2. Todos os equipamentos devem ser entregues em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do início de vigência do Contrato.

8.7. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 8.2 ou a pessoas não autorizada

8.8. O recebimento será feito em duas etapas:

8.8.1. **Recebimento provisório:**

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.8.2. **Recebimento definitivo:**

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, emitindo e atestando o Termo de Recebimento (anexo II), verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora

8.9. **Em caso de conformidade e após efetivo treinamento de que trata o item 18.1.20 deste termo, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.**

8.10. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

8.11. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Termo de Referência do presente Edital.

8.12. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

8.13. **Os materiais deverão ser entregues, com a emissão de garantia técnica mínima conforme descrito nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (item 5 do termo) a contar da data de instalação no endereço(s) especificado(s) pelo Contratante;**

8.14. **O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.**

9. DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1. A Nota fiscal será atestada pela equipe de fiscalização do contrato após o recebimento dos materiais e verificado o atendimento das exigências contratuais.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Nos termos do art. 164, do Regulamento de Licitação e contratos da EBSEH 2.0, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente conforme § 6º, art. 164, do Regulamento de Licitação e contratos da EBSEH 2.0.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente, **indicada pelo contratado na NOTA FISCAL**.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no inciso II, art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente recebidos.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Antes da emissão da nota de empenho e de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.14. *No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA de correção monetária.*

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. **Critério de julgamento:**

13.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.2. **Modo de disputa:**

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberto**.

13.3. **Intervalo entre lances:**

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **0,75%**.

13.4. **Condições de participação:**

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

13.6. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante quando couber;

13.7. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme Artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360/76 e como prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA quando couber;

13.8. REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO DO MESMO, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

14. **DA GARANTIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

14.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo estipulado no item 5(ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA), a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO” (anexo II) atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

14.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

14.3. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

14.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da entrega dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

14.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis de uso único, tais como eletrodos, equipos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

14.6. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus;

14.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

14.8. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

14.8.1. **Condições Gerais:**

a) Equipe Interna é a equipe de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;

b) Horário de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

c) Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a

corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional, softwares e/ou aplicativos;

d) Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

e) Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

f) Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

g) Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

h) Manutenção Preventiva é um Atendimento Técnico previamente planejado, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

i) Ordem de Serviço é o registro em sistema da Manutenção Corretiva ou Manutenção Preventiva, e de todas as suas respectivas informações;

j) Ordem de Serviço Aberta é a demanda de Manutenção Corretiva que ainda não foi atendida ou que está em primeiro Atendimento Técnico, ou a demanda de Manutenção Preventiva, dentro do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou está em execução;

k) Ordem de Serviço Pendente é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi inicialmente atendida, mas sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Aplicação de Peça etc., ou a demanda de Manutenção Preventiva, fora do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Emissão de Certificado etc.;

l) Ordem de Serviço Fechada é a demanda de Manutenção Corretiva ou Manutenção Preventiva que já foi efetivamente executada.

14.8.2.

Condições Específicas:

a) O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

b) A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

c) Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da CONTRATADA;

d) O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 03 (três) dias úteis;

e) O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis. Caso a empresa não tenha condições de atender ao prazo estipulado, deverá disponibilizar equipamento similar e compatível o licitado para que possa ser usado como substituto até que o reparo seja realizado,

f) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- I - identificação do Equipamento;
- II - Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
- III - Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- IV - Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
- V - Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- VI - Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- VII - Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- VIII - Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- IX - Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- X - Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
- XI - Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.

a) Conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo e igual, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

b) Conforme previsto no art 18, §1º e §2º, da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo e igual, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

15.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

15.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

15.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

15.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

15.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

15.7. A contratada deverá atender às exigências da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; em especial, quanto à implementação e operacionalização de sistemas de logística reversa, conforme artigo 33 da referida lei.

15.8. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

15.9. Os materiais ofertados devem observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 do SLTI/MPOG.

15.10. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

15.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo especificado no item 6.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

15.13. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pelo HUL/UFS/EBSERH, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

15.14. Todo material deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote e número de série;

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

16.2. Os valores estimados da contratação foram estabelecidos mediante ampla pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros estabelecidos em concordância com os ditames da [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH](#).

16.2.1. Conforme orientação contida no Ofício-Circular - SEI nº 11/2022/SCL/CAD/DAI-EBSERH (26172080), o valor estimado da contratação será tornado público após o encerramento da etapa de julgamento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

17.1.1. Os produtos, objeto da presente licitação, devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do início de vigência do Contrato.

17.1.2. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 8.2.1

17.1.3. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

17.1.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

17.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, e garantia dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

17.1.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, e quaisquer outros dispêndios que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, visto que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.1.7. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

17.1.8. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos;

17.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

17.1.10. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

17.1.11. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

17.1.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

- 17.1.13. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.1.14. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as
- 17.1.15. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 17.1.16. O prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- 17.1.17. Substituir às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário de Lagarto/EBSERH ou Órgão Participante, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;
- 17.1.18. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital Universitário de Lagarto/EBSERH ou Órgão Participante, quando for o caso;
- 17.1.19. A instalação dos equipamentos em tela são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como materiais utilizados na instalação.
- 17.1.20. REALIZAR, OBRIGATORIAMENTE, PARA O COMPLETO ACEITE DO EQUIPAMENTO o Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico Assistenciais do HUL, que compreende manuseio, limpeza e operação para todas as equipes assistenciais do HUL;
- 17.1.20.1. O treinamento operacional deverá ser realizado no mínimo em 3 (três) dias, pela manhã, tarde e noite;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 18.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- 18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 18.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 18.5. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- 18.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.7. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;
- 18.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.9. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- 18.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;
- 18.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;
- 18.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 19.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 19.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 19.2.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserrh;
- 19.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 19.2.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 19.2.5. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 19.2.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 19.2.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 19.2.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserrh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 161 a 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0.

21.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.

21.3. A verificação da adequação na execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por colaboradores, equipe de fiscalização ou único colaborador, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará relatório próprio para aferição da qualidade dos materiais adquiridos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

21.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

21.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do objeto realizada.

21.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do objeto realizado.

21.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

21.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

21.12. A equipe de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016, e no art. 111 Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

21.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, e no art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

21.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016, e o art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013; e
- e) cometer fraude fiscal.

22.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

22.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

22.2.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

22.2.1.2. **Multa:**

- a) moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

22.2.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

22.2.2. As sanções previstas nos subitens 23.2.1.1. e 23.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

22.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

22.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

22.2.5. Na apuração e julgamento das infrações cometida pelos licitantes, será observado o disposto na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/sei_sede-28062396-norma-operacional-sei.pdf/view), que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

22.2.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.2.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

23.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

24. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

25. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

25.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

25.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta;

25.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável;

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior;

25.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

25.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

25.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

25.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

25.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº. 11.462/2023.

27. **MATRIZ DE RISCOS**

27.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

28. **ANEXOS**

28.1. Os seguintes documentos integram este Termo de Referência:

- 28.1.1. ANEXO I - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (53373635)
- 28.1.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (53373663)
- 28.1.3. ANEXO III - Lei Geral de Proteção de Dados
- 28.1.4. ANEXO IV - Modelo de Ordem de Fornecimento (53373686)
- 28.1.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar (53415964)

29. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

29.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Nathália Rocha Alves
Chefe da Unidade de Engenharia Clínica
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Daniela Lima Dos Santos
Assistente Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Marcelo Moura Barbosa
Engenheiro Clínico
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Crislaine Lima Menezes Silva
Chefe substituta da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

- 29.2. De acordo.
- 29.3. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 29.4. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 29.5. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor e para a Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Jose Pedro Penteado Pedroso
Gerente Administrativo do HUL-SE/EBSERH

30. **ANEXO III - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada,

especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA

dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Rocha Alves, Chefe de Unidade**, em 18/09/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moura Barbosa, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 18/09/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lima dos Santos, Assistente Administrativo**, em 18/09/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Crislaine Lima Menezes Silva, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 18/09/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Pedro Penteado Pedroso, Gerente**, em 18/09/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53369672** e o código CRC **D56FFB89**.

Referência: Processo nº 23817.011998/2025-35 SEI nº 53369672